



**O NOVO NORTE**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
DA REGIÃO NORTE

**Sistema de Apoios à Modernização Administrativa**

---

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas  
- SAMA/1/2007



## **Sistema de Apoios à Modernização Administrativa**

### **Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - SAMA/1/2007**

Nos termos do Regulamento Específico - “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” (RESAMA) - a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso de Abertura de Concurso é definido nos seguintes termos:

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio do “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” integrado no Objectivo Específico “Modernização do Governo electrónico e melhoria da relação das empresas e dos cidadãos com a administração desconcentrada e local” do Eixo Prioritário V “Governança e Capacitação Institucional” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **2. Objectivos**

As operações incluídas nas candidaturas devem visar criar condições para uma Administração Pública mais eficiente e eficaz, através do desenvolvimento de operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados “custos públicos de contexto” no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas.

#### **3. Âmbito territorial**

NUTS II - Região do Norte.

#### **4. Tipologia de operações**

No enquadramento dos Artigos 4.º e 5.º do RESAMA, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as seguintes tipologias de operações:

- a) As previstas na alínea a) do número 1 do Artigo 5.º, excepto as referidas nos pontos i., vi. e vii.;
- b) As previstas na alínea b) do número 1 do Artigo 5.º;
- c) As previstas na alínea c) do número 1 do Artigo 5.º.

#### **5. Entidades beneficiárias**

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do RESAMA e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) As entidades da Administração Local do Estado;
- b) As entidades da Administração Local Autárquica;
- c) As Agências de Desenvolvimento Regional de capitais maioritariamente públicos.

#### **6. Formalização da candidatura**

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

#### **7. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 24 horas do dia 4 de Abril de 2008. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

#### **8. Limites de investimento elegível por operação**

Não existem no concurso abrangido pelo presente Aviso.

#### **9. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 60% (sessenta por cento).

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

#### **10. Duração das operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

## **11. Dotação orçamental**

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade de operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso, é de 10.000.000 € (dez milhões de euros) de FEDER.

11.2. A dotação orçamental do Concurso, abrangido pelo presente Aviso, pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

## **12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do RESAMA.

## **13. Condições de admissão e aceitação das operações**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 8.º do RESAMA.

## **14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento**

### **15.1. Critérios de selecção**

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

- A. Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas
  - A1. Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais
  - A2. Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública
  - A3. População-alvo directamente beneficiada com a intervenção
- B. Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)
  - B1. Qualidade técnica e tecnológica da operação
  - B2. Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)
  - B3. Impacto na organização interna das entidades
  - B4. Impacto na qualificação dos Recursos Humanos
  - B5. Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas

C. Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica

C1. Grau de adequação às prioridades regionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica

C2. Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D. Grau de inovação ou de utilização de “boas práticas” da operação

D1. Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

D2. Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

E. Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional

### 15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,20D + 0,10E$$

Em que:

$$A = 0,40A1 + 0,40A2 + 0,20A3$$

$$B = 0,20B1 + 0,25B2 + 0,20B3 + 0,10B4 + 0,25B5$$

$$C = 0,60C1 + 0,40C2$$

$$D = 0,50D1 + 0,50D2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 6,00, com uma pontuação igual ou superior a 5,00 no critério de segundo nível B2 e uma pontuação igual ou superior a 3,00 em cada critério de primeiro nível, com excepção do critério E que assumirá o valor 1,00 no caso de operações individuais.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas nos termos do Artigo 14.º do RESAMA.

### 15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

#### **16. Esclarecimentos complementares**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

#### **17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores**

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 25 de Julho de 2008.

#### **18. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **19. Orientações técnicas**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

#### **20. Legislação relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, aprovado por Decisão das Comissões Ministeriais de Coordenação do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais.

#### **21. Fontes de informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte).

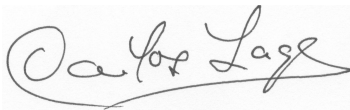
---

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 21 de Dezembro de 2007

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage